



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE
Av. Desembargador Amaral, 214
Cep: 64.400.000 – AMARANTE - PI

FOLHA DE VOTAÇÃO

DATA DA SESSÃO: 30 / 11 / 2007

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 007/2007, que dispõe sobre a doação de um terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal de Amarante-Pi.

AUTOR DA MATÉRIA: Poder Executivo.

OBSERVAÇÕES: _____

PELA APROVAÇÃO	PELA REJEIÇÃO
<i>Cláusteres Moura</i>	
<i>Roberto</i>	
<i>João Homenes de Souza</i>	
<i>Assis</i>	
<i>João Paulo R. de Moura</i>	
<i>Primerio S.S.</i>	
<i>Carla Nogueira Alves de Souza</i>	

RESULTADO DA VOTAÇÃO: APROVADO POR UNANIMIDADE DOS VEREADORES PRESENTES. TRANSFORMADO EM LEI MUNICIPAL Nº797/2007.

Sala das sessões, 30 / 11 2007.

João Paulo R. de Moura
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 - Centro

Projeto de Lei nº 007/2007

Dispõe sobre a doação de um terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal de Amarante-PI.

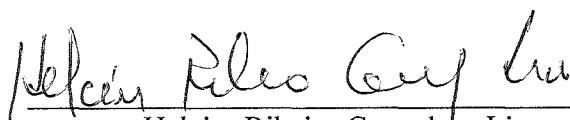
O Prefeito Municipal de Amarante, Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal de Amarante, decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Amarante, autorizado a fazer doação ao **Sr. João Luis do Nascimento**, de uma área de 54.583, (cinquenta e quatro mil e oitenta e três metros quadrados), localizado entre o terreno de sua propriedade e o do Sr. Benedito Alexandre Moura na Zona Urbana pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes características: ao nascente medindo 348 (trezentos e quarenta e oito metros) limitando-se com terreno do Sr. João Luis do nascimento, e mais 96,70 (noventa e seis metros e setenta centímetros) limitando com terreno de Joaquim Gonçalves Vilarinho Neto; ao poente medindo 403 (quatrocentos e três metros) limitando-se com terreno de Benedito Alexandre Moura; ao sul medindo 83,50 (oitenta e três metros e cinquenta centímetros) limitando com terreno do Sr. Benedito Alexandre Moura; ao norte, medindo 213 (duzentos e treze metros) com Benedito Alexandre Moura e mais 87 (oitenta e sete metros) limitando com João Luis do Nascimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante-PI, 23 de setembro de 2007.



Helcias Ribeiro Gonçalves Lira
Prefeito Municipal